



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 598/48

Pirassununga, 2 de Julho de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V. Excia., o projeto de lei incluso, que
dispõe sobre a realização de um empréstimo interno de Cr. \$
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

*Objeto de Lei nº 100/48
domínio de Finanças
Sala das sessões, 6/7/1948
Vieira de Moraes*

*Aprovado em 1ª e 2ª discussões, sob re-
quisito de urgência, por 6 votos contra 4. Plis-
penada a redação final. Ao Sr. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.
Sala das sessões, 27 de Julho de 1948
Vieira de Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE
LEI N. 44

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a proponente D. Amalia Oehlmeyer Boller, proprietária residente nesta cidade, um contrato de empréstimo da quantia de Cr.\$ 500.000,00 (- quinhentos mil cruzeiros), pelo prazo de dez anos e aos juros de 7 % (sete por cento) anuais, nas condições desta lei.

Art. 2º - O empréstimo, em que passarão a figurar, como credora Amalia Oehlmeyer Boller, maior, brasileira, viuva, residente nesta cidade e como devedor o Município de Pirassununga, pelos seus órgãos legais, será realizado mediante depósito na Tesouraria Municipal, em 18 (dezoito) parcelas mensais de Cr.\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), até o dia 15 de cada mês e uma parcela, a final, de Cr.\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Art. 3º - O prazo de 10 (dez) anos referido no artigo 1º, será contado a partir da data em que fôr completado o recolhimento do valor do empréstimo (Cr.\$ 500.000,00), ou seja, em 15 de Janeiro de 1950, quando deverá ser feito o depósito final de Cr.\$ 14.000,00 (- quatorze mil cruzeiros).

Art. 4º - A amortização do empréstimo, será realizada em 5 (cinco) pagamentos anuais de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ou seja nos anos de 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, sempre no mês de Dezembro.

Art. 5º - Nos cinco exercícios financeiros referidos no artigo 4º, será, pela Prefeitura Municipal, consignada na respectiva lei orçamentaria, a dotação especial de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e mais a que corresponder aos respectivos juros, dotação essa destinada ao serviço de empréstimo a que se refere esta lei.

Art. 6º - Os juros, na base de 7 % (sete por cento) ao ano, calculados proporcionalmente ao tempo decorrido desde o depósito até a época do pagamento, serão pagos semestralmente, em Junho e Dezembro de cada ano, de acôrdo com a tabela inclusa, que faz parte integrante desta lei, mediante consignação no orçamento.

Art. 7º - No contrato a ser lavrado, deverão ser estabele-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidas as multas e demais condições asseguradoras do interesse publico-municipal.

Art. 8º - O valor do empréstimo autorizado por esta lei, será aplicado na cobertura de créditos já aprovados ou que venham a ser abertos, destinados a ocorrer às despesas com obras publicas ou serviços de reconhecido interesse do Município.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Julho de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei que dispõe sobre a realização de um empréstimo interno de Cr.\$ 500.000,00.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente da Camara Municipal.

Tenho a honra de encaminhar à colenda Camara Municipal, para sua apreciação e devido pronunciamento, o incluso projeto de lei que trata da realização de um empréstimo interno de Cr.\$ 500.000,00 (- quinhentos mil cruzeiros), proposto à Prefeitura Municipal pela Exma. Snra. D. Amália Oehlmeier Boller, como se vê do documento protocolado sob nº 313 em 26 de Junho de 1948, junto por cópia autenticada.

Estudadas pela Prefeitura as modalidades dessa proposta que, de vo esclarecer, decorreu de prévios entendimentos com a proponente, conclue-se que ela é de real vantagem para o Município, de vez que a medida virá desafogar as atuais aperturas em que se debate o tesouro Municipal pelo desajustamento provocado por uma situação de transição em que se vêm, de modo geral, todas as prefeituras do Estado, até que as novas leis de meios restabeleçam o necessário equilíbrio. A modicidade dos juros, e a facilidade da forma de amortização, especificadas na tabela inclusa, imprimem a essa transação aquele qualificativo de vantajosa aos interesses do Município, auxiliando, de forma positiva, a solução dos problemas que mais preocupam o Governo Municipal.

É de crer que em face do evidente interesse que ha para o Município na pronta solução do assunto, seja a proposição encaminhada com urgência, para que no dia 11 do corrente, possa ter inicio a realização da operação, com o primeiro depósito por parte da proponente.

Renovo a V.Excia. os protestos de minha maior consideração.

Pirassununga, 2 de Julho de 1948.-

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

A S. Excia. o Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

PROTOCOLLO

N. 313

Ls. 1 Fis. 7

Pirassununga, 26 de Junho de 1948

Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Pirassununga



Na qualidade de credora hipotecária e pignoratícia de Domingos Pecora Junior, em virtude de confissão de dívida, de maior importância, Amália Oehlmeier Boller, proprietária, residente nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, vem, pelo presente, propor a V. Excia. o fornecimento, a título de empréstimo a essa Prefeitura Municipal, da quantia de Cr. \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pelo prazo de 10 (dez) anos e nas condições seguintes:

a) O empréstimo será realizado com depósitos na Tesouraria Municipal, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, sendo 18 (dezoito) meses a Cr. \$ 27.000,00 (vinte sete mil cruzeiros) e um mês, a final, de Cr. \$ 14.000,00; o depósito inicial será a 11 de Julho de 1948;

b) A importância emprestada, a contar da data do depósito, vencerá os juros de 7% (sete por cento) ao ano, pagáveis semestralmente, em Dezembro e Junho de cada ano;

c) Findos os dez anos do prazo do empréstimo, terá início a amortização na base de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por ano, cujas prestações constarão de dotação especial na lei do orçamento, a começar do exercício de 1959 (mil novecentos cinquenta e nove);

d) Será estabelecida a multa de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que será paga pela parte que der causa à rescisão, exceto se a causa partir da mora ou rescisão do devedor hipotecário ou pignoratício, Domingos Pecora Junior.

Pirassununga, 25 de Junho de 1948

P. p. Amália O. Boller
Guarano Dias



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 245/48

Assunto: Enviando Projeto
para parecer.

Em resposta

Em 8 de Julho de 1948.

Exmo. Snr.

Alziro Pozzi,

DD. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.

Nesta.

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso Projeto de lei nº 44, que dispõe sobre a realização de um empréstimo interno de Cr.\$ 500.000,00.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Proclavo Filho



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.

- P A R E C E R -

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura infra assinados são de parecer que o Projeto de Lei nº 44, que autoriza o Executivo Municipal a contrair um empréstimo interno de Cr.\$50000,00 (quinhentos mil cruzeiros) deva ser aprovado, levando-se em conta a modicidade dos juros e a forma suave de amortização.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 1948

Alcides Torres, Presidente

M. S. Murs, Relator.